

## ATO NORMATIVO 05/2020

"Revoga dispositivos do Ato Normativo 02/2020"

EVERTON SANT' ANA, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, no uso das atribuições que a lei confere em especial o artigo 33 da lei complementar 179/2015, e suas alterações

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.564/2020 que trata das medidas adotadas pela Prefeitura de Guarujá, temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Resolve disciplinar o atendimento prestado pela Autarquia Guarujá Previdência, conforme segue:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º do Ato Normativo 02/2020.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º os servidores com mais de 60 anos, gestantes e lactantes e demais funcionários que pertencem ao grupo de risco ou ainda aqueles que demonstrem que seu retorno à jornada presencial implica aumento expressivo de riscos à sua saúde e à saúde da equipe a qual pertença.

Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente fundamentado e anuência da chefia imediata, os servidores aos quais esse artigo se refere poderão trabalhar remotamente desde que seja possível a realização de suas funções em tais condições e sempre com supervisão devidamente comprovada do superior imediato.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá, 10 de junho de 2020.



Everton Sant' ana

Diretor Presidente